



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 541, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 583/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.027, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Iracema de Fortaleza S.A., posteriormente transferida à Rede Abolição de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. - TVR 163/2024 - Portaria nº 12.027, de 19 de janeiro de 2024 - Rede Abolição de Rádio Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-163/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 541

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.027, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Iracema de Fortaleza S.A., posteriormente transferida à Rede Abolição de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00156/2024 MCOM

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.016824/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22608/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria nº 12.027, de 19 de janeiro de 2024, publicada em 8 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a inicialmente permissão, e, posteriormente, concessão, outorgada originalmente à Rádio Iracema de Fortaleza S.A., nos termos da Portaria de Outorga nº MVOP 924, datada em 27 de outubro de 1948, publicada em 8 de novembro de 1948, posteriormente transferida à REDE ABOLIÇÃO DE RÁDIO LTDA., CNPJ nº 07.333.990/0001-29, por meio do Decreto de Transferência s/nº, de 9 de janeiro de 1996, publicado em 10 de janeiro de 1996, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 8 1 4 8 1 9 3 5 0 0 *

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádio-
média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em todo o
município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regulada, se
reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus
decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho
de Estado, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.